



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA - RJ

EXERCÍCIO DE 1985

LEI Nº 37, DE 28 DE NOVENBRO DE 1984.

Publicado no Jornal Revista
18/11/85 Edição n.º 12
Fls. 08. MACAÍO
JANUÁRIO

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mangaratiba para o exercício financeiro de 1985, estima a Receita em Cr\$3.200.000.000 (Três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES	
1.1	Receita Tributária	Cr\$ 3.195.900.000
1.3	Receita Patrimonial	Cr\$ 1.153.023.012
1.5	Receita Industrial	Cr\$ 172.300.000
		Cr\$ 750.000

2.	1.7 Transferências Correntes	Cr\$ 1.760.926.988
	1.9 Outras Receitas Correntes	Cr\$ 108.900.000
	RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 4.100.000
	2.1 Operações de Crédito	Cr\$ 3.200.000
	2.2 Alienação de Bens	Cr\$ 700.000
	2.5 Outras Receitas de Capital	Cr\$ 200.000
	T O T A L	Cr\$ 3.200.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA - RJ

EXERCÍCIO DE 198

.2

sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A.	DESPESA POR FUNÇÕES	
01.	Legislativa	Cr\$ 184.800.000
03.	Administração e Planejamento	Cr\$ 561.269.000
04.	Agricultura	Cr\$ 1.000.000
08.	Educação e Cultura	Cr\$ 589.156.876
10.	Habituação e Urbanismo	Cr\$ 704.812.000
11.	Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$ 30.280.000
13.	Saúde e Saneamento	Cr\$ 304.078.000
15.	Assistência e Previdência	Cr\$ 290.684.808
16.	Transporte	Cr\$ 513.919.316
99.	Reserva de Contingência	Cr\$ 20.000.000
	T O T A L	Cr\$ 3.200.000.000

B.

DESPESA POR PODERES E ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO

01. Câmara Municipal

PODER EXECUTIVO

02. Gabinete do Prefeito

03. Secretaria Municipal de Administração

04. Secretaria Municipal de Fazenda

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

07. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Cr\$	192.500.000
Cr\$	192.500.000
Cr\$	1.007.500.000
Cr\$	201.723.000
Cr\$	294.854.808
Cr\$	174.462.000
Cr\$	589.156.876
Cr\$	1.364.784.316
Cr\$	30.280.000
	...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA - RJ

EXERCÍCIO DE 198

.3

08. Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	Cr\$	346.139.000
09. Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário	Cr\$	6.100.000
TOTAL	Cr\$	3.200.000.000

Art. 4ª - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para prover os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de manter, na execução, o equilíbrio orçamentário.

§ 1º - Durante a execução orçamentária serão realizadas Operações de Créditos por antecipação da Receita, com integral observância do que estabelece o Artigo 200 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Serão ainda realizadas operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, observando o disposto na legislação em vigor.

Art. 5ª - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir créditos adicionais suplementares, no decorrer do exercício de 1985, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixado nesta Lei, para atender a reforços de dotações que se tornarem insuficientes.

§ 1º - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares.

I - que não alterem o valor total da dotação atribuída a cada programa de trabalho;

II - destinados a suprir insuficiência nas dotações a despesas com Pessoal.

Art. 6ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1985, ficando considerados revogados a todas as disposições em contrário ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 28 de novembro de 1984.

Ogândido José da Costa Jorge